



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO nº 016/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2020

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Abril de 2020, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 016/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de medicamentos e alimentação enteral/oral, conforme o mapa Itens do Contrato em anexo.

Contratada: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE Ltda** inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, localizada na Rua Paulo Costa nº 140, no bairro Jardim Piemount Sul da cidade de Betim - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Walter Prochnow Junior portador da Cédula de Identidade nº 22.636.117-2 SSP/SP e CPF nº 139.498.468-59.

### 1 - DO OBJETO

I - Aquisição de medicamentos e alimentação enteral/oral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.  
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.  
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020.  
II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.  
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- I** - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para efetivar a entrega.
- II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.
- III** - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

## **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

## **08 - DAS PENALIDADES**

- I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

- I** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- II** - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

**III** - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**IV** - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**I** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**I** - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II** - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

**III** - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

**IV** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 16 de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**O MUNICIPIO DE LAGAMAR**

**José Alves Filho**

- Prefeito de Lagamar -

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE Ltda**

**Walter Prochnow Junior**

CNPJ: 67.729.178/0002-20

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



UF: MG  
Município: LAGAMAR  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/04/2020 15:24:53  
Folha: 1

## RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000040 / 2020 Fornecedor: 011681 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE  
Data da Assinatura: 16/04/2020 Vigência: 16/04/2020 a 16/04/2021  
Processo: 000016 / 2020 Modalidade: Pregão / Sequencial: 11

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00019	010995 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 25mg	COMPRIMIDO	70.000.0000	0.0400	2.800.0000
00028	010996 - ANLÓDIPINO BESILATO - CONCENTRAÇÃO: 10mg	COMPRIMIDO	5.000.0000	0.0720	360.0000
00032	012112 - ATROPINA - CONCENTRAÇÃO: 0,25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	2.000.0000	0.3600	720.0000
00039	013672 - BICARBONATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 84mg/ml - BOLSA Bolsa com 250ml		500.0000	19.9500	9.975.0000
00041	011530 - BIPERIDENO CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 2mg	COMPRIMIDO	10.000.0000	0.1930	1.930.0000
00042	010210 - BROMETO DE N-BUTILESCOPIOLAMINA - CONCENTRAÇÃO: 10mg	COMPRIMIDO	2.000.0000	0.5200	1.040.0000
00045	012116 - BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO: 10mg SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	2.000.0000	1.1700	2.340.0000
00052	010218 - CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO: 200mg	COMPRIMIDO	40.000.0000	0.1370	5.480.0000
00053	012123 - CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO: 20mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100.0000	10.2000	1.020.0000
00056	012296 - CARBONATO DE LÍCIO - CONCENTRAÇÃO: 300mg	COMPRIMIDO	50.000.0000	0.3450	17.250.0000
00062	010226 - CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO: 500mg	COMPRIMIDO	20.000.0000	0.2890	5.780.0000
00069	013680 - CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM	AMPOLA	2.000.0000	1.1600	2.320.0000
00072	012132 - CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO: 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	BOLSA	200.0000	27.7100	5.542.0000
00076	013681 - CLINDAMICINA - CONCENTRAÇÃO: 600mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	600.0000	3.8300	2.298.0000
00080	010238 - CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO: 2mg	COMPRIMIDO	120.000.0000	0.0550	6.600.0000
00088	011007 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 100mg	COMPRIMIDO	10.000.0000	0.3000	3.000.0000
00089	011008 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 25mg	COMPRIMIDO	8.000.0000	0.2100	1.680.0000
00093	012141 - COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	5.000.0000	0.7770	3.885.0000
00102	012147 - DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	2.000.0000	0.4880	976.0000
00107	012149 - DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO: 10mg/2ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	3.000.0000	0.6580	1.974.0000
00115	012152 - DAPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 500mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	8.000.0000	0.5690	4.552.0000
00118	011549 - DOBUTAMINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 14mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	AMPOLA	500.0000	7.3500	3.675.0000
00125	011013 - EPINEFRINA HEMITARTARATO - CONCENTRAÇÃO: 1mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	2.000.0000	1.7600	3.520.0000
00129	010281 - ESPIRONOLACTONA - CONCENTRAÇÃO: 25mg	COMPRIMIDO	40.000.0000	0.1370	5.480.0000
00132	012158 - ETOMIDATO - CONCENTRAÇÃO: 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	AMPOLA	100.0000	13.0000	1.300.0000
00133	011554 - FENITOÍNA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 100mg	COMPRIMIDO	15.000.0000	0.1380	2.070.0000
00134	012159 - FENITOÍNA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	700.0000	1.8100	1.267.0000
00135	011014 - FENOBARBITAL SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 100mg	COMPRIMIDO	25.000.0000	0.1050	2.625.0000
00138	012161 - FENTANILA - CONCENTRAÇÃO: 0,05mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	200.0000	4.7000	940.0000
00143	010294 - FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO: 150mg	CAPSULA	2.500.0000	0.4150	1.037.5000
00149	012171 - GENTAMICINA - CONCENTRAÇÃO: 40mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	5.000.0000	0.7620	3.810.0000



UF: MG  
Município: LAGAMAR  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/04/2020 15:24:53  
Folha: 2

### RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00157	012174 - HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO: 1mg	COMPRIMIDO	25.000.0000	0.1350	3.375.0000
00158	012175 - HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO: 2mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15.000.0000	3.6000	54.000.0000
00163	012178 - HEPARINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 5.000ui/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	AMPOLA	800.0000	21.6800	17.344.0000
00172	010534 - IMIPRAMINA - CONCENTRAÇÃO: 25mg	COMPRIMIDO	15.000.0000	0.3100	4.650.0000
00183	010329 - LEVOMEPRIMAZINA - CONCENTRAÇÃO: 100mg	COMPRIMIDO	15.000.0000	0.7200	10.800.0000
00184	010330 - LEVOMEPRIMAZINA - CONCENTRAÇÃO: 25mg	COMPRIMIDO	7.000.0000	0.3900	2.730.0000
00186	012182 - LEVOMEPRIMAZINA - CONCENTRAÇÃO: 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500.0000	9.0000	4.500.0000
00193	012189 - LIDOCAÍNA + EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO: 2% + 0,005mg/ml	FRASCO	300.0000	2.8500	855.0000
00196	012188 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO	800.0000	2.7500	2.200.0000
00199	010342 - LOSARTANA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO: 25mg	COMPRIMIDO	30.000.0000	0.6700	20.100.0000
00206	010346 - METILDOPA - CONCENTRAÇÃO: 250mg	COMPRIMIDO	6.000.0000	0.4190	2.514.0000
00207	010347 - METILDOPA - CONCENTRAÇÃO: 500mg	COMPRIMIDO	6.000.0000	0.7900	4.740.0000
00216	012195 - METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	FRASCO	1.000.0000	2.7200	2.720.0000
00217	012197 - MICONAZOL NITRATO - CONCENTRAÇÃO 20mg/g CREME DERMATOLÓGICO	TUBO	800.0000	1.8100	1.448.0000
00218	012196 - MICONAZOL NITRATO - CONCENTRAÇÃO: 20mg/g CREME VAGINAL	TUBO	800.0000	4.6700	3.736.0000
00220	012198 - MIDAZOLAM - CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	1.500.0000	1.3500	2.025.0000
00224	010361 - NIFEDIPINO RETARD - CONCENTRAÇÃO: 20mg LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	60.000.0000	0.1300	7.800.0000
00235	012204 - ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO	700.0000	2.0500	1.435.0000
00238	012206 - OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO: 40mg PÓ INJETÁVEL *EV	AMPOLA	1.500.0000	14.0000	21.000.0000
00248	012212 - PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml + 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM	AMPOLA	3.000.0000	1.4150	4.245.0000
00256	011587 - PROMETAZINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 25mg	COMPRIMIDO	15.000.0000	0.1300	1.950.0000
00261	012155 - REGENCEL - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	TUBO	50.0000	9.9000	495.0000
00264	010392 - RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO: 2mg	COMPRIMIDO	21.000.0000	0.1750	3.675.0000
00278	012223 - SORO FISIOLÓGICO - Bolsa com 500ml	BOLSA	10.000.0000	2.6100	26.100.0000
00291	010410 - SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO: 40mg	COMPRIMIDO	19.000.0000	0.0350	665.0000
00305	012241 - VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO - CONCENTRAÇÃO: 100mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	AMPOLA	3.000.0000	0.6380	1.914.0000

Valor Total do Contrato: 314.262.50